



Embrapa Cocais

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 166/2022-CPACP/SPS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para a Embrapa Cocais - Sede em São Luís/MA, conforme condições previstas neste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Embrapa Cocais é responsável por conduzir pesquisas agropecuárias em diversas áreas e localidades do Estado do Maranhão, merecendo destaque àquelas voltadas para as áreas de melhoramento de produtos e integração de técnicas produtivas com foco em sistemas de produção sustentáveis, agregação de valor aos produtos da biodiversidade e territorialidade. Para uma maior contribuição no desenvolvimento científico e tecnológico da região, a Embrapa Cocais conta com uma SEDE na capital maranhense, uma instalação física em Arari/MA e uma Unidade de Execução de Pesquisa – UEP em Balsas/MA.

2.2. Em sendo uma empresa pública a Embrapa se submete aos ditames da lei, e uma das obrigações impostas pela legislação às empresas públicas e privadas é o cumprimento da Norma Regulamentadora – NR 06, que exige das empresas o fornecimento aos empregados, gratuitamente, de EPIs adequados aos riscos inerentes ao trabalho, de forma a suprimir ou atenuar as consequências do incidente ou acidente, resguardando a saúde e a integridade física do trabalhador.

2.3. Nesse sentido, esta contratação tem por finalidade adquirir para empregados que exercem atividades de campo equipamentos de proteção individual, de modos que a Embrapa Cocais cumpra as regras estabelecidas na norma e não incorra em multas trabalhistas

3. RELAÇÃO DE ITENS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL UV FPS 60 (proteção: UVB: FPS 60/ UVA: FP-UVA 24) com registro no Ministério da Saúde, creme bisnaga de 120 gramas. A formulação do produto não pode possuir ingredientes perigosos à pele e à saúde. Contra queimaduras provocadas pela radiação UVA/UVB. Produto Oil-free, ou seja, não oleoso. Produto não comedogênico, não formando comedões (cravos, espinhas), que não utilize filtro químico PABA FREE. Produto Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 6 horas. Comprovadamente anti radiação UVA/UVB. Indicado para uso em pessoas de pele branca à negra. Com prazo de validade mínimo de 1 ano na entrega do produto.	Unid.	30
02	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 , sem manutenção, confeccionados com tela de fibras sintéticas com tratamento eletrostático, com duas bandas elásticas para fixação na cabeça travadas por clip metálico. Ajuste metálico no septo nasal, a fim de melhorar o fator de selagem. Deverá possuir desenho ergonômico, fator de eficiência PFFI com válvula de exalação na parte frontal,	Unid.	200

	para proteção de poeiras. Deve atender plenamente os requisitos para peças semifaciais filtrantes estabelecidos pela norma ABNT NBR 13698/96.		
03	LUVA DE NITRILA DESCARTÁVEL sem amido na cor azul, cano curto. Tamanho G.(Cx. C/ 100 und.)	Cx.	04
04	LUVA DE SEGURANÇA longa de proteção para mãos e braços com tecido tecnológico de secagem rápida e que não causa mau cheiro, constituído de 90% poliamida e 10% elastano. Silk antiderrapante na palma da mão e cor da pele. (Tamanho M - 02 pares. tamanho G - 02 pares)	Par	04
05	CALÇADO DE SEGURANÇA , tipo botina em couro, cor preta, fechamento em elástico, cano com altura de 113mm, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo com espessura de 1.8 a 2.2mm, sem componentes metálicos, palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, sobre-palmilha de espuma antimicrobiana lavável, biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line), gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal. Apresentar Certificado de Aprovação – C.A. com, no mínimo 01 ano de validade para aprovação do pedido, impresso individualmente, de forma indelével. (Tam. 39 - 02 pares, Tam. 40 - 02 pares, Tam. 41 - 02 pares, Tam. 42 - 01 par Tam. 44 - 02 pares e Tam. 45 - 01 par.)	Par	10
06	CHAPÉU PESCADOR , confeccionado em brim, cor bege com proteção para o couro cabeludo, proteção na parte dorsal do pescoço e ombros. A copa inteiriça com aba de proteção, tendo em sua parte frontal a logomarca da Embrapa bordada (conforme descrito no “Manual de Identificação Visual” da Embrapa).	Unid.	40
07	CAMISA social para motorista manga curta na cor branca, feita sob medida, 67% algodão, 33% poliéster, colarinho entretelado, indeformável, pespontado e fechável por 1 botão, 1 bolso externo do lado esquerdo com a logomarca da Embrapa, conforme o padrão descrito no Manual de Identidade Visual. (Tamanho 2 - 02 unidades. Tamanho 3 - 02 unidades)	Unid.	04
08	CAMISA social para motorista manga longa na cor branca, feita sob medida, 67% algodão, 33% poliéster, colarinho entretelado, indeformável, pespontado e fechável por 1 botão, 1 bolso externo do lado esquerdo com a logomarca da Embrapa, conforme o padrão descrito no Manual de Identidade Visual. (Tamanho 2 - 01 unidade. Tamanho 3 - 01 unidades)	Unid.	02
09	CALÇA social para motorista em gabardine microfibra 100% poliéster, na cor azul marinho, conforme padrão descrito no Manual de Identidade Visual, feita sob medida, com 4 bolsos embutidos, sendo 2 frontais e 2 traseiros. cós entretelado e forrado, com no mínimo 5 passadores, fechável por gancho em metal aço inoxidável, braguilha com zip. (Tamanho 42 - 02 unidades. tamanho 46 - 02 unidade)	Unid.	04
10	SAPATO para motorista na cor preta, em couro napa itália, com elástico lateral, solado em borracha com polímero, blaqueado (costurado), palmilhas antimicrobianas, revestidas em tecido com espuma e bico convencional. (Tamanho 39 - 02 pares)	Par	02

3.2. Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeláveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o número do CA.

3.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência. Deve ficar perfeitamente claro que, em todos os dados

de características dos materiais, onde for incluída marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares".

3.4. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Edital.

3.5. A empresa deverá informar na proposta o número do Certificado de Aprovação – CA, emitido pelo MTE, marca, modelo e referência do EPI.

3.6. Os materiais listados deverão ser genuínos (originais) e novos, de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados, no todo ou em parte. A Embrapa se reserva o direito de solicitar análise para averiguação da autenticidade dos materiais, devendo ser apresentado o Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso.

3.7. Em se comprovando a entrega de produtos não originais e/ou falsificados, o fornecedor responsável pela venda fica sujeito as penalidades cabíveis de acordo com legislação específica.

3.8. A licitante vencedora deverá apresentar amostra do objeto licitado, quando solicitado no item, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término da fase de lance.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A contratação do objeto deste termo de referência será realizada por processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, com fundamento na Lei n.º 13.303/2016 (em especial, mas não exclusivamente, no disposto em seu artigo 29, II da Lei 13.303/2016), na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, Norma nº 037.011.003.001, aprovado pela RC Nº 172 - BCA 34/2018 e vincula-se para todos os fins de direito ao processo de contratação SEI nº 21171.000880/2022-46 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4.2. A Dispensa é do tipo "menor preço" e o objeto será adjudicado à empresa que apresentar a proposta de menor valor, e atender às exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3. Cada fornecedor, quando da formulação da proposta, deve incluir valor de sua proposta todos os encargos, no que couber, tais como: **FRETE, TRIBUTOS, DESCARGA (COM MÃO-DE-OBRA PARA DESCARREGAR PRODUTOS) E DEMAIS DESPESAS.**

4.1. Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o número do CA.

4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência. Deve ficar perfeitamente claro que, em todos os dados de características dos materiais, onde for incluída marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares".

4.3. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Edital.

4.4. A empresa deverá informar na proposta o número do Certificado de Aprovação – CA, emitido pelo MTE, marca, modelo e referência do EPI.

4.5. Os materiais listados deverão ser genuínos (originais) e novos, de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados, no todo ou em parte. A Embrapa se reserva o direito de solicitar análise para averiguação da autenticidade dos materiais, devendo ser apresentado o Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso.

4.6. Em se comprovando a entrega de produtos não originais e/ou falsificados, o fornecedor responsável pela venda fica sujeito as penalidades cabíveis de acordo com legislação específica.

4.7. A licitante vencedora deverá apresentar amostra do objeto licitado, quando solicitado no ítem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término da fase de lance.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os materiais constantes do presente Termo de Referência deverão ser entregues na Embrapa Cocais – Praça da República, nº 147 – Prédio da Superintendência Federal da Agricultura no Maranhão – Bairro do Diamante/Centro – CEP 65.020.500 – São Luis (MA), de Segunda-feira à Sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Procurar o Setor de Patrimônio e Suprimento (SPS), contato telefônico do almoxarife (98) 3848-2248 – Flávio Nunes.

5.1. **O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias** após assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato.

5.2. É vedada entrega de material/produto sem a apresentação do respectivo documento fiscal.

5.3. O recebimento dos materiais/produtos objetos desse termo de referência ocorrerá em duas etapas:

5.3.1. Recebimento provisório: o material/produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

5.3.2. Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material/produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas no edital, será recebido definitivamente.

5.4. Todos os materiais/produtos deverão ser novos e sem prévio uso.

5.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias.

5.6. Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.7. Os volumes contendo os materiais/produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos materiais.

5.8. Os materiais/produtos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por empregado da Embrapa, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando o contratado com todos os ônus.

5.9. Não serão aceitos materiais/produtos embalados em recipientes com quebras, trincos, rasgos, defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido, e que possam resultar em fragilidade, diminuindo o seu período de estoque.

5.10. Não serão aceitos materiais/produtos com quaisquer imperfeições que impeçam a leitura de informações imprescindíveis para o bom uso dos mesmos e diferenciação de produtos em ambientes estocáveis.

5.11. Não serão aceitos materiais/produtos entregues com as marcas ou especificações diferentes das contidas na proposta aceita pela Embrapa ou com prazo de garantia vencido.

5.12. Correrá por conta do Licitante vencedor as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6. VALOR ESTIMADO E FORMA DE AQUISIÇÃO

6.1. O valor estimado da compra é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

6.2. Correrá por conta da LICITANTE as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, quando existentes. Todos os valores devem ser considerados quando da apresentação da proposta.

6.3. A contratação será efetuada com a assinatura da Autorização de Serviço, que será enviada à **LICITANTE** juntamente com este Termo de Referência na qualidade de anexo.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do bem ou material, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias, contendo os dados bancários completos (nº do Banco, da Agência e da conta corrente).

7.1.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, o prazo de pagamento será reiniciado, contado a partir da data da sua regularização.

- 7.1.2. Caso não haja expediente na **Embrapa** no dia do vencimento da Nota Fiscal/fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 7.1.3. Nenhum pagamento será feito à **LICITANTE** antes do recolhimento da multa que lhe tenha sido aplicada.
- 7.1.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a **Embrapa** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.
- 7.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.
- 7.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.
- 7.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.
- 7.5. A **LICITANTE** deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
- 7.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.
- 7.6. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail nfe.cpacp@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.
- 7.7. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: licitacao.cpacp@embrapa.br, para pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 8.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.
- 8.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.
- 8.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.
- 8.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 8.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).
- 8.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 8.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 8.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

8.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

8.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

9. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

9.1. Efetuar o pagamento ao licitante a ser contratado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais e concomitante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Embrapa.

9.2. Designar empregado do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização e recebimento dos bens adquiridos.

9.3. Comunicar por escrito, por meio de fax, e-mail ou correspondência, à empresa LICITANTE, a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos.

9.4. Fornecer todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes deste termo de referência.

9.5. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022 a cargo da EMBRAPA, na Gestão/UG: 135082, Natureza de Despesa: 339030, Fonte de Recursos 0100.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento, por parte da **LICITANTE**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade.

II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a **LICITANTE** ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30% (trinta por cento), o que levará à rescisão deste Contrato.

III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela **Embrapa** ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a **LICITANTE**, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato.

11.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a **LICITANTE** poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a **Embrapa**, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos.

11.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **Embrapa** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da União, por meio de G.R.U, espontaneamente.

II - Executadas das garantias prestadas.

III - Compensadas com créditos que, eventualmente, a **LICITANTE** tenha a receber.

IV - formas de cobrança previstas em Lei.

11.6. A **Embrapa** poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

11.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

11.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

11.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da **LICITANTE** ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas.

11.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

11.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a **LICITANTE**, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa.

II - finalidade da intimação.

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo.

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas.

VI - Orientações para que a **LICITANTE** se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a **Embrapa**, para todos os efeitos considerará que a **LICITANTE** se encontra com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento.

11.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações. a culpabilidade da **LICITANTE**, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa.

11.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato.

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso.

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso.

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata.

11.15. Proferida Decisão, a **LICITANTE** será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

- 11.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a LICITANTE acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.
- 11.17. Poderá a **LICITANTE**, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.
- 11.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.
- 11.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.
- 11.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
- 11.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a **Embrapa** de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 11.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, a **LICITANTE** deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.
- 11.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 11.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 11.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

12. ATOS LESIVOS À Embrapa

12.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a **LICITANTE** estará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais. ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Constatada a prática de ato lesivo à **Embrapa**, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

12.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

12.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

12.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional.

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias. e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

12.7. A publicação a que se refere o item 14.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

12.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

12.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

13.2. As partes reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo com o disposto na base legal especificada no inciso V do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à execução das atividades deste instrumento jurídico.

13.3. Nos termos da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.

13.4. Para fins do disposto na Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o(s) representante(s) da **LICITANTE** e **Embrapa** concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.

13.4.1. Os demais dados pessoais dos representantes da LICITANTE e contratante deverão constar do Anexo V - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual, na forma dos itens 15.3 e 15.4 deste contrato.

13.5. Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13.6. O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.

13.7. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra parte, não havendo solidariedade entre as partes.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador: Flávio Marcelo Neves de Sousa

Supervisor do SIL

Conferente: Aldir Fonseca Lima

Supervisor do SPS

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

JOÃO BATISTA ZONTA

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Cocais



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Marcelo Neves de Sousa, Analista**, em 06/09/2022, às 15:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aldir Fonseca Lima, Supervisor**, em 06/09/2022, às 15:19, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Zonta, Chefe-Adjunto**, em 06/09/2022, às 16:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7621589** e o código CRC **2CF099A7**.